



Governo do Distrito Federal

Casa Civil do Distrito Federal

Unidade de Controle e Administração de Contratos

Diretoria de Acompanhamento e Controle de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2020-CASA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL; A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP e a CASA MILITAR – INTERVENIENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

**Processo SEI-GDF nº 00428-00002765/2018-46**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

Pelo presente Instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, representado neste ato por meio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONCEDENTE**, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.639.459/0001-04, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, neste ato representado por seu Secretário-Chefe - Substituto, **GUSTAVO DO VALE ROCHA**, matrícula: 242.357-X, [REDACTED], domiciliado nesta capital; e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**, Matrícula: 1690632-2, [REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, em exercício, doravante denominada **INTERVENIENTE**; e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, Engenheiro Eletricista, [REDACTED] e pelo Diretor de Edificações **CARLOS ALBERTO SPIES**, Engenheiro Civil, [REDACTED] Engenheiro Civil, [REDACTED] ambos residentes e domiciliados nesta Capital, cada uma das partes antes qualificadas também denominadas individualmente **PARTÍCIPE** e conjuntamente **PARTÍCIPES**, tendo em vista o constante do Processo SEI-GDF nº 00428-00002765/2018-46, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Reajustar o valor apresentado no Convênio nº 02/2020-CASA CIVIL, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), conforme cronograma de desembolso aprovado pelo novo Plano de Trabalho nº 33 (127478713).
- b) Em virtude do reajuste apresentado, o valor do Convênio referente as etapas programadas para o período compreendido entre o mês 36 até o mês 47, perfaz o montante de **R\$ 716.762,39 (setecentos e**

**dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos),** conforme Plano de Trabalho 33 (125890012).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O repasse total do convênio é de R\$2.022.300,24 (dois milhões, vinte e dois mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos), Programa de Trabalho PT – 04.122.8203.8517.9699 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal. Estando previsto para o 3º ano do convênio o **valor de R\$ 716.762,39 (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

A despesa para o 3º ano será custeada à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio a que se refere o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil do Distrito Federal.

Brasília/DF.

**Pela CONCEDENTE:**

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**Pela INTERVENIENTE:**

**EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

**Pela NOVACAP:**

**CARLOS ALBERTO SPIES**  
Diretor de Edificações

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Diretor Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 29/11/2023, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2023, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 01/12/2023, às 12:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=128054049](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=128054049) código CRC= **B2A91D7E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 61 3961 4717

Sítio - [www.casacivil.df.gov.br](http://www.casacivil.df.gov.br)

---